

**Atos Oficiais – Prefeitura Municipal de Ipatinga****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº. 03/2019 – PMI**

O **Município de Ipatinga**, Estado de Minas Gerais, torna público que estão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado com vistas à contratação de profissionais para preenchimento de vagas na área de saúde, em conformidade com a legislação atinente à matéria e pelas instruções especiais constantes do presente Edital.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1. O Processo Seletivo a que se refere o presente Edital será realizado sob a responsabilidade da **Secretaria Municipal de Saúde - SMS**.
- 1.2. O processo Seletivo será realizado para suprir a necessidade de contratação, evitando prejuízos à prestação do serviço essencial de saúde da população.
- 1.3. Os candidatos selecionados serão contratados nos termos da Lei Municipal 2544 de 04 de Junho de 2009.
- 1.4. Da função – vagas – requisitos específicos – carga horária – salário

<b>FUNÇÃO</b>	<b>VAGAS</b>	<b>REQUISITOS ESPECÍFICOS</b>	<b>JORNADA DE TRABALHO</b>	<b>ÁREA DE ATUAÇÃO</b>	<b>SALÁRIO (R\$)</b>
Médico ESF	12	Ensino Superior em Medicina com registro no CRM	40 horas	Unidade Básica de Saúde	R\$ 9.896,52

**2. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA CONTRATAÇÃO**

2.1. O candidato será contratado de acordo com a necessidade do Município de Ipatinga, Minas Gerais, se atendidas às seguintes exigências.

- a) ter sido classificado no Processo Seletivo de que trata este Edital;
  - b) ter, na data da contratação, a idade mínima de 18 anos completos;
  - c) ser brasileiro nato, naturalizado ou cidadão português em condição de igualdade de direitos com os brasileiros; no caso de naturalizados, comprovar a naturalização na forma da Lei Federal nº 6.815, de 19 de agosto de 1980; no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pela reciprocidade de direitos advinda do Estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de direitos políticos, nos termos do § 1º, do Artigo 12, da Constituição Brasileira.
  - d) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
  - e) Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
  - f) Ter, na data da contratação, a escolaridade, o registro no respectivo Conselho de Classe e os requisitos exigidos para o provimento do emprego;
  - g) Gozar de boa saúde física e mental e ter capacitação física para o exercício do emprego;
  - h) Ser detentor de aptidão física e mental para o exercício das funções inerentes ao emprego, na forma de Laudo Médico Oficial;
  - i) Não ser aposentado por invalidez ou estar em idade de aposentadoria compulsória, ou seja, aos 75 anos (Lei Complementar nº 152 de 03 de dezembro de 2015), nos termos do inciso II do Parágrafo 1º do art. 40 da Constituição Federal;
  - j) Não exercer cargo, emprego ou função pública, ressalvados os casos de acumulação, exceto, quando houver compatibilidade de horários nos termos do art. 37 XVI da Constituição Federal;
  - k) No ato da inscrição não serão solicitados os comprovantes das exigências contidas neste Edital.
- 2.2. No ato da inscrição não será solicitado comprovante e requisito mínimo exigido para o emprego e perderá o direito à contratação o candidato que, na data da convocação, não comprovar os requisitos elencados no item 1.4.

**3. DAS INSCRIÇÕES**

- 3.1. As inscrições serão efetuadas exclusivamente nas formas descritas neste Edital.
- 3.2. Período e Local: **do dia 25/03/2019 até o dia 05/04/2019, no Departamento de Desenvolvimento de Recursos Humanos – DERHU, no 3º andar do prédio da Prefeitura de Ipatinga, no horário de 09h:00min às 17h:00min.**
- 3.3. O candidato ou seu representante legal deverá entregar preenchida, ficha de inscrição, Anexo I deste edital, junto com a documentação comprobatória de sua titulação, conforme item 4.1.28, no período, local e horário estabelecido no item 3.2 e nas especificações estabelecidas no item 4.1.2.
- 3.4. **Não haverá ficha de inscrição disponível no local de inscrição.**
- 3.5. O candidato deverá tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos no Edital que rege este Processo Seletivo e da legislação pertinente, antes de realizar sua inscrição, evitando ônus desnecessários.
- 3.6. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação das instruções e das condições neste Processo Seletivo tais como se acham estabelecidas neste Edital e seus anexos e nas normas legais mencionadas e aplicadas à espécie, com a garantia do contraditório e da ampla defesa, extensivo a eventuais retificações, comunicados, instruções e convocações relativas ao Processo Seletivo, que passarão a fazer parte deste Edital como se nele estivessem transcritos e acerca dos quais não poderá o candidato alegar desconhecimento.
- 3.7. É de exclusiva responsabilidade do candidato ou de seu representante a exatidão dos dados cadastrais informados na Ficha de Inscrição, anexo I, deste edital.

- 3.8. A Prefeitura de Ipatinga não se responsabiliza por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações e endereço incorretos ou incompletos fornecidos pelo candidato.
- 3.9. Qualquer informação falsa ou inexata por parte do candidato na Ficha de Inscrição ou na documentação apresentada para pontuação, que comprometam a lisura do certame, determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 3.10. Salvo com relação aos documentos que comprovem a titulação, conforme item, não se exigirá do candidato cópia de nenhum documento no ato do preenchimento do Requerimento Eletrônico de Inscrição, ou se for o caso, no Requerimento Eletrônico de Isenção, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade dos dados informados.
- 3.11. Não haverá inscrição condicional e/ou extemporânea.
- 3.12. O candidato somente poderá concorrer a uma das vagas apresentadas neste Edital de Processo Seletivo.
- 3.13. Efetivada a inscrição, não será aceito pedido para alteração de opção de emprego, ou demais dados e informações.
- 3.14. As informações constantes na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se a Prefeitura de Ipatinga de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, endereço inexato ou incompleto.
- 3.15. Não caberá recurso motivado por quaisquer erros ou omissões, de responsabilidade do candidato ou de seu representante legal, no ato da inscrição.
- 3.16. Serão recebidas inscrições por procuração simples.

#### **4. DO PROCESSO SELETIVO**

O Processo Seletivo constará de prova de títulos e exame médico.

##### **4.1. Da Prova de Títulos**

- 4.1.1. A avaliação de títulos será de caráter classificatório e, **valerá até 10 (dez) pontos**, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior a este valor.
- 4.1.2. O candidato ou seu representante legal, no ato da inscrição deverá juntamente com a ficha de inscrição preenchida, entregar cópia de documentação dos títulos conforme descrito no item 4.1.28, para análise e classificação, em envelope pardo, especificando do lado de fora seu nome completo, o número da carteira de identidade e o nome do emprego a que concorre.
- 4.1.3. O candidato poderá entregar cópias de documentos não autenticadas, desde que apresente original para autenticação no local.
- 4.1.4. Não será realizada nenhuma análise de documento, no ato da entrega.
- 4.1.5. Não serão recebidos documentos fora das especificações estabelecidas neste edital.
- 4.1.6. Não serão aceitas substituições de documentos posteriormente ao período determinado.
- 4.1.7. Será de responsabilidade exclusiva do candidato ou de seu representante legal, a entrega da documentação referente à **Prova de Títulos**, não sendo aceita fora do prazo e do local estabelecido.
- 4.1.8. Serão recusados, liminarmente, os títulos que não atenderem às exigências deste Edital.
- 4.1.9. Em hipótese alguma a documentação referente à Prova de Títulos será devolvida aos candidatos após a homologação do processo seletivo.
- 4.1.10. A avaliação dos documentos referentes à **Prova de Títulos** será de responsabilidade da Comissão de Processo Seletivo.
- 4.1.11. Não serão pontuados títulos referentes ao requisito mínimo exigido para a vaga, conforme descrito no item 1.4 desse edital.
- 4.1.12. A comprovação de títulos referentes a cursos de pós-graduação, através de certificados somente terão validade se informarem EXPRESSAMENTE a respectiva portaria do MEC que autoriza o funcionamento da instituição do curso realizado.
- 4.1.13. Não serão pontuadas declarações, certidões, comprovantes de pagamento de taxa para cursos que estejam em andamento.
- 4.1.14. Somente serão validados cursos de capacitação realizados nos últimos 10(dez) anos.
- 4.1.15. Somente serão validados certificados digitais de cursos que contem o número de registro de autenticidade.
- 4.1.16. Documento referente à experiência profissional será considerado até 31 de Março de 2019.
- 4.1.17. O prazo de validade da declaração de tempo de experiência será de 02(dois) anos.
- 4.1.18. Na declaração de tempo de experiência, se o candidato possuir tempo de serviço em emprego com nomenclatura diversa daquela para a função ora pretendida, na declaração deve constar, OBRIGATORIAMENTE, as atribuições do emprego que exercia quando fora contratado. Os títulos nesta situação somente serão apreciados se em conformidade com este item, tendo em vista que tais informações são imprescindíveis para a aferição, por parte da comissão de coordenação, da correlação das atribuições entre as funções, conforme Anexo II.
- 4.1.19. A experiência profissional dos autônomos deverá ser comprovada mediante apresentação de cópias autenticadas do Registro de Inscrição da Prefeitura onde atua, acompanhada dos respectivos comprovantes de pagamento do ISS.
- 4.1.20. **Não será pontuada documentação de experiência profissional, de cursos ou de especialização/pós-graduação, que não esteja expressamente o dia, mês e ano.**
- 4.1.21. É vedado ao candidato se valer de contagem paralela de tempo de serviço para fins de título, não podendo ocorrer contagem em duplicidade, quando no mesmo período o candidato porventura tiver 02 (dois) vínculos empregatícios em jornada de trabalho dobrada em uma mesma instituição ou em instituições diferentes.
- 4.1.22. Não será considerado, para efeitos de experiência profissional, o período de estágio ou trabalho voluntário, desempenhado pelo candidato.
- 4.1.23. Não será pontuada como experiência profissional na área, tempo de serviço em função de gerência, coordenação, supervisão, mesmo que em serviços de saúde.
- 4.1.24. A não apresentação dos títulos importará na atribuição de nota zero ao candidato na fase de avaliação de títulos, que não possui caráter eliminatório, mas somente classificatório.

4.1.25. O candidato poderá apresentar tantos títulos quanto desejar. No entanto, os pontos que excederem o valor máximo estabelecido para cada espécie de título avaliado, bem como o valor máximo de 10 (dez) pontos da avaliação dos títulos, serão **desconsiderados**, sendo somente avaliados os títulos que tenham correlação direta com a área pretendida pelo candidato.

4.1.26. Não serão aceitos títulos encaminhados via fax e/ou via correio eletrônico.

4.1.27. A entrega dos documentos referentes aos títulos não faz, necessariamente, que a pontuação postulada seja concedida. Os documentos serão analisados pela Comissão de Coordenação do Processo Seletivo de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

4.1.28. Os títulos considerados nesta seleção, suas pontuações, o limite máximo por categoria e a forma de comprovação são assim discriminados:

Para o emprego de Médico Clínico ESF Valor máximo de 10 (dez) pontos			
Títulos Avaliados	Valor Unitário	Máximo de pontos	Comprovação
<b>Pós-Graduação</b> na área de saúde com carga horária mínima de 360 horas	0,5(meio ponto por certificado)	01( um) ponto	Fotocópia autenticada de Diploma ou Histórico Escolar ou certificado de curso de pós-graduação em nível de especialização <i>lato sensu</i> , expedido por instituição oficialmente reconhecida pelo MEC ou Conselho Estadual ou Federal de Educação com registro no CRM.
<b>Residência Médica</b> na área de ESF.	01(um) ponto por certificado	01( um) ponto	Fotocópia autenticada de Título de Residência
<b>Experiência profissional</b> como Médico no Programa de ESF.	01 (um) ponto por ano	06 (seis) pontos	Fotocópia autenticada de Declaração ou Certidão expedida pela instituição pública ou privada, devidamente assinada por representantes da Instituição em papel timbrado, <b>ou</b> das folhas referentes aos dados do empregado e do(s) contrato(s) de trabalho existente(s) na Carteira Profissional e Previdência Social – CTPS, <b>ou</b> de contrato administrativo de trabalho firmado entre as partes.
<b>Experiência profissional</b> como médico.	01 (um) ponto por ano	02(dois) pontos	

#### 4. DO PROCESSO DE DESEMPATE

4.1. A classificação final dos candidatos será feita pela soma dos pontos obtidos na Prova de Títulos.

4.2. Apurado o total de pontos, na hipótese de empate, será dada preferência para efeito de classificação, sucessivamente:

- a) Maior tempo de experiência profissional na área de Estratégia da Saúde da Família;
- b) Maior idade.

#### 5. DOS RESULTADOS E RECURSOS

5.1. O resultado parcial da prova de títulos será divulgado no site da Prefeitura, [www.ipatinga.mg.gov.br](http://www.ipatinga.mg.gov.br), link “Diário Oficial”, no dia 08/04/2019.

5.2. O candidato que desejar interpor recursos contra os resultados da prova de títulos deverá fazer no prazo de 01 (um) dia útil, a contar da publicação do resultado parcial, preenchendo formulário próprio no Departamento de Desenvolvimento de Recursos Humanos no 3º andar da Prefeitura, no horário de 09:00 às 17:00 hs.

5.3. Os recursos julgados serão divulgados no site da Prefeitura, [www.ipatinga.mg.gov.br](http://www.ipatinga.mg.gov.br), link “Diário Oficial”, não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone, não sendo enviado, individualmente, a qualquer recorrente o teor dessas decisões.

5.4. O recurso deverá ser individual, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado.

5.5. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

5.6. Serão rejeitados também liminarmente os recursos enviados fora do prazo **improrrogável**, estabelecido no item 5.2, não fundamentados, e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato. E ainda, serão rejeitados aqueles recursos enviados pelo correio, fax-símile, ou qualquer outro meio que não o previsto neste Edital.

5.7. A decisão da comissão examinadora será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais, exceto em casos de erros materiais, havendo manifestação posterior da comissão examinadora.

5.8. Não haverá reapreciação de recursos.

5.9. O resultado final será publicado no site da Prefeitura, [www.ipatinga.mg.gov.br](http://www.ipatinga.mg.gov.br), link “Diário Oficial” até o dia **12/04/2019**.

#### 6. DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

6.1. A convocação para a contratação será feita de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

6.2. A convocação respeitará a ordem de classificação e o número de vagas existentes ou que vierem a existir, durante o período de validade deste Processo Seletivo.

6.3. O Aviso de Convocação será feito mediante carta registrada, com A.R., para o endereço fornecido pelo candidato no ato da inscrição, e publicado no site [www.ipatinga.mg.gov.br](http://www.ipatinga.mg.gov.br), link “Diário Oficial”, fixando a data limite para apresentação do candidato.

6.4. O candidato que não se apresentar no prazo determinado, perderá direito a vaga.

6.5. Os candidatos quando convocados deverão se apresentar ao Departamento de Desenvolvimento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ipatinga, na data prevista no Edital de Convocação conforme item 6.3, para apresentação da documentação comprobatória do requisito exigido para exercício do emprego.

6.6. Os candidatos convocados sujeitar-se-ão a Avaliação Médica, de caráter eliminatório, tendo por objetivo avaliar as condições físicas do candidato para classificá-lo como APTO observado as atividades que serão desenvolvidas no exercício do emprego.

**6.7. O prazo para a realização dos exames é o estabelecido pela Seção de Medicina e Segurança do Trabalho - SESMET, contados a partir da data do agendamento, considerando-se desistente e perdendo o direito à contratação aquele que não se apresentar no prazo.**

**6.8. Os exames específicos, considerando as atribuições do cargo e local de lotação, a ser solicitados pela avaliação médica, serão realizados a expensas do candidato.**

**6.9. Os exames complementares e, quando couber, eventuais relatórios médicos, que venham a ser solicitados pela avaliação médica, considerando a avaliação clínica do candidato, serão realizados a expensas do candidato.**

**6.10. O candidato, após ser classificado como apto no Exame Médico, deverá providenciar para contratação no emprego os seguintes documentos:**

1. original e fotocópia da certidão de nascimento ou da certidão de casamento;
2. original e fotocópia do CPF próprio;
3. original e fotocópia do título de eleitor com o comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
4. original e fotocópia do certificado de reservista, se do sexo masculino;
5. original e fotocópia da carteira de identidade, ou do documento único equivalente, de valor legal;
6. original e fotocópia do comprovante de residência atualizado;
7. original e fotocópia do certificado de conclusão do curso, que comprove a escolaridade mínima exigida para o emprego;
8. original e fotocópia do registro profissional correspondente ao emprego a que concorre, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir, e comprovante de regular situação de inscrição no órgão de classe respectivo;
9. 02 (duas) fotografias 3X4, recentes;
10. documento expedido pelo Ministério da Justiça, reconhecendo a igualdade de direitos, obrigações civis e gozo dos direitos políticos, nos termos do Decreto nº 70.436 de 18/04/72 e dos arts. 15 e 17 do Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre Brasil e Portugal, celebrado em 22 de abril de 2000 e promulgado pelo Decreto nº 3927/2001; e documento de identidade de modelo igual ao do brasileiro, com a menção da nacionalidade do portador e referência ao Tratado, nos termos do seu art. 22.", na hipótese de o candidato nomeado e declarado apto na perícia médica ser cidadão português a quem foi deferida igualdade nas condições previstas no § 1º do art. 12 da Constituição Federal.

6.11. O candidato assinará, no ato da contratação, declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para fins do disposto no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal.

## **7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

7.1. O prazo de validade deste Processo Seletivo será de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Municipal.

7.2. Todas as vagas dos empregos oferecidas neste Edital serão obrigatoriamente preenchidas dentro do prazo de validade do Processo Seletivo havendo candidatos habilitados.

7.3. Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o seu não cumprimento.

7.4. Em nenhuma hipótese haverá justificativa para os candidatos pelo não cumprimento dos prazos determinados, nem serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.

7.5. Todas as publicações referentes a este Processo Seletivo, até a sua homologação, serão devidamente divulgadas no Quadro de Avisos do Departamento de Desenvolvimento de Recursos Humanos, 3º andar da Prefeitura, e nos sites [www.ipatinga.mg.gov.br](http://www.ipatinga.mg.gov.br), link "Diário Oficial".

7.6. O candidato é legalmente responsável pela veracidade das declarações prestadas e documentos apresentados sob pena de incurso na legislação penal em qualquer tempo.

7.8. O candidato aprovado compromete-se a manter seu endereço atualizado, no Departamento de Desenvolvimento de Recursos Humanos da Prefeitura. São de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização dos dados.

7.9. A inscrição do candidato implicará no conhecimento das presentes instruções e o compromisso de aceitar as condições deste Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

7.10. A Prefeitura expedirá, a favor do candidato classificado, tão somente certidão que se reporte a sua classificação, quando por ele solicitado.

7.11. Durante o prazo de validade do processo seletivo, todos os recursos impetrados relativos aos atos de convocação realizados, serão analisados pela comissão nomeada para coordenar o Processo Seletivo.

7.12. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital, Errata, Adendo ou Aviso, publicado nos sites [www.ipatinga.mg.gov.br](http://www.ipatinga.mg.gov.br), link "Diário Oficial", sendo de inteira responsabilidade do candidato manter-se informado sobre as eventuais atualizações ou retificações do presente Edital.

7.13. Os casos omissos ou duvidosos serão julgados pela Comissão de Processo Seletivo, ouvida a entidade responsável pela execução deste Processo Seletivo.

Prefeitura Municipal de Ipatinga, 22 de Março de 2019.



ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA**  
**PROCESSO SELETIVO 03 /2019 - PMI**

**Médico ESF**

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ C. IDENTIDADE \_\_\_\_\_ SSP: \_\_\_\_\_ DATA DE NASC: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

ENDEREÇO: Rua/AV: \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_

COMPLEMENTO: \_\_\_\_\_ BAIRRO: \_\_\_\_\_ CIDADE: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ FONE: \_\_\_\_\_ CEL: \_\_\_\_\_ E-mail \_\_\_\_\_

RAÇA: ( ) AMARELA ( ) BRANCA ( ) INDÍGENA ( ) NEGRA ( ) PARDA

PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS? ( ) SIM ( ) NÃO

IPATINGA \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Assinatura de Candidato \_\_\_\_\_

**PROTOCOLO DE ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO**  
**Processo Seletivo 003/2019 - PMI**

INSCRIÇÃO Nº \_\_\_\_\_

ANEXO II - ATRIBUIÇÃO GERAL

**MÉDICO CLÍNICO ESF**

Prestar assistência integral aos indivíduos sob sua responsabilidade. Valorizar a relação médico-paciente e médico-família como parte de um processo terapêutico e de confiança. Oportunizar os contatos com indivíduos sadios ou doentes, visando abordar os aspectos preventivos e de educação sanitária. Empenhar-se em manter seus clientes saudáveis, quer venham às consultas ou não. Executar as ações básicas de vigilância epidemiológica e sanitária em sua área de abrangência. Executar as ações de assistência nas áreas de atenção à criança, ao adolescente, à mulher, ao trabalhador, ao adulto e ao idoso. Realizando atendimentos de primeiros cuidados nas urgências e pequenas cirurgias ambulatoriais, entre outros. Promover a qualidade de vida e contribuir para que o meio ambiente seja mais saudável. Discutir de forma permanente, junto à equipe de trabalho e a comunidade, o conceito de cidadania, enfatizando os direitos à saúde e as bases legais que os legitimam. Participar do processo de programação e planejamento das ações e da organização do processo de trabalho das Unidades de Saúde da Família.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**


Rua Januária, nº 90 – Centro – Ipatinga (31) 3829-8435

**Resolução 002/2019**
**"Dispõe sobre a instituição da Comissão de Seleção de Projetos dos recursos oriundos do Fundo Municipal do Idoso de Ipatinga-FMII".**

O Conselho Municipal do Idoso de Ipatinga no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, em conformidade com a Lei nº 3.091, de 08 de agosto de 2012, o decreto municipal nº 8.276, de 26 de janeiro de 2016 e a lei nº 2.808 de 10 de janeiro de 2011.

**CONSIDERANDO** a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e o Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016 e suas alterações;

**CONSIDERANDO** a deliberação da reunião ordinária do conselho realizada no dia 20 de março de 2019. **RESOLVE:**

Art.1º - Instituir a Comissão de Seleção, órgão colegiado destinado a processar e julgar o chamamento público dos Projetos propostos pelas organizações da sociedade civil em conforme o Edital nº 001/2019.

Art.2º - A Comissão será constituída pelos seguintes representantes:

**Dois Conselheiros Governamentais:**

- a) Carla Andréia Santos Lima
- b) Emiliana Souto Lima

**Quatro Conselheiros da Sociedade Civil:**

- a) Douglas Henrique Nunes Silva
- b) Vasconcelos Ferreira Lagares
- c) Vicente Claudio Nunes de Souza
- d) Thamara Dalila Souza de Oliveira

**Um representantes do Departamento da Política de Assistência Social:**

- a) Simone Tassis de Castro

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Ipatinga, 20 de março de 2019

**Carla Andréia Santos Lima**  
Presidente do CMI



Rua Januária, nº 90 – Centro – Ipatinga (31) 3829-8435

**Resolução 003/2019**
**"Dispõe sobre a aprovação do Plano de Aplicação dos recursos oriundos do Fundo Municipal do Idoso de Ipatinga- FMII".**

O Conselho Municipal do Idoso de Ipatinga no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, em conformidade com a Lei nº 3.091, de 08 de agosto de 2012, o decreto municipal nº 8.276, de 26 de janeiro de 2016 e a lei nº 2.808 de 10 de janeiro de 2011.

**Considerando** a deliberação da reunião ordinária do conselho realizada no dia 20 de março de 2019. **RESOLVE:**

Art.1º - Aprovar o Plano de Aplicação dos recursos oriundos do Fundo Municipal Idoso-FMII conforme deliberação da reunião ordinária realizada no dia 20 de março de 2019.

Art.2º - Os recursos oriundos do Fundo Municipal do Idoso serão gastos conforme a discriminação das despesas abaixo relacionadas.

PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS - 2019	
DESPESAS	ORÇAMENTO
SUBVENÇÕES SOCIAIS	R\$ 2.391.909,28
DIÁRIAS PESSOAL CIVIL	R\$ 4.649,57
MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 8.000,00
MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R\$ 10.000,00
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R\$ 10.000,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	R\$ 8.000,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	R\$ 10.000,00
OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS - PF	R\$ 5.000,00
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R\$ 2.000,00
AUXÍLIOS	R\$ 400.000,00
TOTAL GERAL	R\$ 2.849.558,85

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Ipatinga, 22 de março de 2019

**Carla Andréia Santos Lima**  
Presidente do CMI



### **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA. Aviso de Licitação Pregão Presencial 10/2019-SMS. Objeto: – Mat. Médico peças e peças e acessórios ABERTURA: 04/04/2019 às 09hs. Edital disponível no site: [www.ipatinga.mg.gov.br](http://www.ipatinga.mg.gov.br). Informações (31) 3829-8154, de 12 às 17h. Érica Dias de Souza Lopes, Sec. de Saúde, em 22/03/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA. Aviso de Licitação Pregão Presencial 03/2019-SMS. Objeto: – Serviços tomografia. ABERTURA: 04/04/2019 às 08hs. Edital disponível no site: [www.ipatinga.mg.gov.br](http://www.ipatinga.mg.gov.br). Informações (31) 3829-8154, de 12 às 17h. Érica Dias de Souza Lopes, Sec. de Saúde, em 22/03/2019.

---

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA – AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2019 – SME.** A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, **DETERMINA A SUSPENSÃO**, por tempo indeterminado, do processo licitatório em epígrafe, cujo objeto é a seleção de empresa especializada na prestação de serviços de Vigilância Patrimonial Armada com fornecimento de mão de obra, equipamentos e insumos a serem executados de forma contínua nos locais definidos, conforme Anexo I – Termo de Referência. Informações complementares no Departamento de Suprimentos, (31) 3829.8240, de 12 às 18 h. Eva Sônia Rodrigues Silva, Secretária Municipal de Educação, em 22/03/2019.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA – AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO COM FULCRO NO §4º, ART. 21 DA LEI N.º 8666/93 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2019 – REGISTRO DE PREÇOS. ABERTURA: 03/04/2019 às 15:00hs. O código 29967 é exclusivo ME/EPP/MEI, conforme LC 147/14.** OBJETO: Aquisição eventual de COMBUSTÍVEIS E AGENTE REDUTOR ARLA 32, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I. Edital disponível no site: [www.ipatinga.mg.gov.br](http://www.ipatinga.mg.gov.br). Informações complementares no Departamento de Suprimentos, pelo tel. (31) 3829.8203, de 12 às 18 h. Bruna Rocha Souza de Oliveira, Secretária Municipal de Administração. Eva Sônia Rodrigues Silva, Secretária Municipal de Educação. Lúcio Aguiar Ferreira, Secretário Municipal de Assistência Social. Érica Dias de Souza Lopes, Secretária Municipal de Saúde. Agnaldo Giovani Bicalho, Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente. Amador Francisco da Silva Neto, Secretário Municipal de Segurança e Convivência Cidadã. Em 22/03/2019.

---

#### EXPEDIENTE

ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA – MINAS GERAIS

ÓRGÃO GESTOR:

Secretaria Municipal de Governo

Secretaria Geral